

20 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: A CONSTITUIÇÃO QUE NÃO TERMINOU

Paulo Lopo Saraiva*

RESUMO

O trabalho relata um breve esboço dos vinte anos da Constituição Federal brasileira e suas nuances no Estado Democrático de Direito. Disserta acerca de uma Constituição inacabada, com ausência dos seus efeitos e eficácia social.

Palavras-chave: Constituição Federal. Estado de Direito. Políticas Públicas.

1 CONVOCAÇÃO INICIAL

A história da Constituição Federal de 1988 é complexa e infundável.

A sua fase pré-constituente foi marcada por lutas, quase intermináveis e foi orvalhada com o sangue dos que ofereceram sua vida, jovem ou adulta, em favor da implantação da democracia possível.

Esta convocação inicial busca chamar a atenção de todos para a longa caminhada histórica que nos conduziu ao processo constituinte de 1987-1988.

A Constituição não foi produto de uma mágica política nem tão pouco de um milagre.

Ela foi, é e será sempre, produto da nossa luta, da nossa coragem, do nosso destemor.

Na mensagem intitulada “A CONSTITUIÇÃO CORAGEM”, o saudoso Dr. Ulisses afirmou:

O homem é o problema da sociedade brasileira: sem salário, analfabeto,

*Advogado e Professor. Doutor pela PUC/SP. Pós-Doutorado em Direito Constitucional pela Universidade de Coimbra.

sem saúde, sem casa, portanto sem cidadania. A Constituição luta contra os bolsões de miséria que envergonham o país. Diferentemente das sete Constituições anteriores, começa com o homem. Gragicamente testemunha a primazia do homem, que foi escrita para o homem, que o homem é seu fim e sua esperança. É a Constituição Cidadã. Cidadão é o que ganha, come, sabe, mora, pode se curar. A Constituição nasce do parto de profunda crise que abala as instituições e convulsiona a sociedade. Por isso mobiliza, entre outras, novas forças para o exercício do governo e a administração dos impasses. O Governo será praticado pelo Executivo e o Legislativo. Eis a inovação da Constituição de 1988: Dividir competências para vencer dificuldades, contra a ingovernabilidade concentrada em um, possibilita a governabilidade de muitos. É a Constituição coragem. Andou, imaginou, inovou, ousou, ouviu, viu, destroçou tabus, tomou partido dos que só se salvam pela lei. A Constituição durará com a democracia e só com a democracia sobrevivem para o povo a dignidade, a liberdade e a justiça.¹

A convocação que fazemos, aqui e agora à saga constitucional de 1988, representa mais um chamamento permanente que uma mera introdução.

2 A LUTA NO LONGO AMANHECER

A pugna para a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, teve início, no período pré-constituente, e se efetivou através de várias atividades cívicas.

Entre tantos, há alguns marcos históricos desta “guerra santa”, que merecem ser evocados.

A Carta aos Brasileiros, em homenagem ao sesquicentenário dos Cursos Jurídicos do Brasil, escrita e divulgada, em 11 de agosto de 1977, nas arcadas, em São Paulo, pelo ilustre Professor Goffredo Telles Júnior. Afirmou ele:

“O que queremos é a Ordem. Somos contrários a qualquer tipo de subversão. Mas a ordem que queremos é a Ordem no Estado de Direito.

A consciência jurídica do Brasil quer uma coisa só: o Estado de Direito, já.”

Já no segundo semestre de 1980, em São Bernardo do Campo, São Paulo, foi realizado o 1º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional, presidido pelo Profº Paulo Bonavides, sábio e firme, patrocinado pelo então recém criado Instituto Brasileiro de Direito Constitucional.

¹ GUIMARÃES. Ulysses. Presidente da Constituinte. Constituição Federal. 5 de outubro de 1988.

Tivemos a honra de secretariar a sessão inaugural deste evento, na condição de Doutorando em Direito Constitucional da PUC/SP, e assistimos ao gesto histórico do mestre Paulo Bonavides.

Ante a iminente invasão do local da reunião pela Polícia do então Governador de São Paulo, Paulo Maluf, o Mestre de Fortaleza, foi “curto e grosso” como se diz no Nordeste.

Proclamou, alto e bom som: “resistiremos até atingir o nosso objetivo, que é a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte. Nada nos demoverá deste intento. É à Pátria que temos de servir e não aos eventuais poderosos.”

E o Congresso realizou-se, com a presença dos mais expressivos constitucionalistas brasileiros.

Ao lado do Conselho Federal da OAB, o IBDC foi o marco da luta inicial em busca da reconstitucionalização do Brasil.

O Congresso de São Bernardo do Campo, em boa hora realizado, em 1980, foi o grito de fé para a convocação da Assembléia Nacional Constituinte, que, em 1985, foi afinal convocada pela EC nº. 25, de 27.11.85.

3 O SONHO

Na verdade, não havia um sonho, mas inúmeros sonhos da sociedade brasileira para a Assembléia Nacional Constituinte.

Sonhamos com um Brasil politicamente livre e socialmente justo.

Sonhamos com a realização integral da utopia dos jovens que se imolaram pela Democracia, no Brasil.

Sonhamos com a concretização dos direitos sociais, como a saúde, a educação, a segurança, a satisfação, enfim, de todas as necessidades humanas.

Sonhamos com a efetivação dos direitos fundamentais, como conquistas históricas e não como benesses dos poderosos eventuais.

Sonhamos, por fim, com uma nova sociedade, livre da ditadura militar, mas sem a sujeição ao arbítrio dos grupos econômicos e políticos.

4 A REALIDADE CONSTITUINTE E A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Assembléia Nacional Constituinte funcionou, a partir de 5 de fevereiro de 1987 até 5 de outubro de 1988.

A Assembléia foi composta por 559 constituintes, sendo 72 Senadores e 487 Deputados Federais.

Pelo Regimento da Constituinte, foram criadas 24 subcomissões e 8 Comissões Temáticas, além disso, funcionou a Comissão de Sistematização, antes dos debates no Plenário em dois turnos.

Após quase dois anos de atividades, a nova Constituição foi promulgada, em 5 de outubro de 1988.

No discurso da solenidade promulgatória, disse o Dr. Ulisses:

A Nação nos mandou executar um serviço. Nós o fizemos com amor, aplicação e sem medo.

A Constituição certamente não é perfeita. Ela própria o confessa, ao admitir a reforma.

Quanto a ela, discordar, sim. Divergir, sim. Descumpri, jamais. Afrontá-la, nunca. Traidor da Constituição é traidor da Pátria. Conhecemos o caminho maldito, rasgar a Constituição, trancar as portas do Parlamento, garrotear a liberdade, mandar os patriotas para a cadeia, o exílio, o cemitério.

A persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia. Quando, após tantos anos de lutas e sacrifícios, promulgamos o estatuto do homem, da liberdade e da democracia, brandamos por imposição de sua honra: temos ódio à ditadura. Ódio e nojo. Amaldiçoamos a tirania onde quer que ela desgrace homens e nações, principalmente na América Latina.

Assinalarei algumas marcas da Constituição que passará a comandar esta grande Nação.

A primeira é a coragem. A coragem é matéria-prima da civilização. Sem ela, o dever e as instituições perecem. Sem a coragem, as demais virtudes sucumbem na hora do perigo. Sem ela, não haveria a cruz, nem os evangelhos.²

5 OS DESAFIOS CONSTITUCIONAIS: A CONCRETIZAÇÃO DO TEXTO CONSTITUCIONAL

² GUIMARÃES. Ulysses. 5 de outubro de 1988.

“O Direito é uma forma particular de política,” asseverou Friedrich Müller. E nós acrescentamos: “da política e da economia”.

O grande desafio da atualidade constitucional é a concretização dos dispositivos que se encontram na Carta Magna: os princípios e as normas.

O Mestre Paulo Bonavides já disse: “As regras vigem, os princípios valem”.

Impõe-se descobrir e realizar os valores constitucionais, no campo individualizado e coletivo.

Para tanto, evocamos o Mandado de Garantia Social de nossa Tese de Doutorado aprovada pela PUC/SP, em 1982, portanto, há 28 anos, em que defendemos uma ação constitucional, para obtenção do direito de trabalhar e de morar.

Já agora defendemos o Mandado de Garantia Comunicacional, para defesa do direito de comunicação.

Realizar a Constituição, eis o desafio dos tempos hodiernos, tão vivo e importante quanto foi o de destruir a ditadura militar.

6 CONVOCAÇÃO QUASE FINAL

Se a Constituição não terminou, devemos estar sempre convocados para sua defesa e concretização.

A Constituição continua inconclusa. Faltam-lhe os efeitos e a eficácia social dos seus princípios e normas.

Faltam-lhe as políticas públicas necessárias à sua integral concretização, capazes de não deixá-la como “uma folha de papel” e conferir-lhe o status “dos reais do poder”

Faltam-lhe, enfim, a eficácia, a efetividade, a eficiência, decisivas e definitivas para o seu total funcionamento jurídico, político econômico e social.

Para cumprir esta nova fase é preciso lutar e resistir e a todos os meios que obstruam a Constituição e sua grandiosa história.

Caberá à geração atual enfrentar esses desafios, vivenciar esta nova dimensão, pois só com sua presença poderemos chegar ao destino almejado.

O ato constitucional é cotidiano, como a vida, como o sol, como o ar, como os sonhos, como as vitórias e derrotas.

A Constituição é humana, como nós.

Mas como disse Chaplin, esperamos que os jovens realizem os nossos sonhos.

“Para que chorar o que passou, reclamar perdidas ilusões: se o ideal que nos acalentou, renascerá em outros corações: A história do homem é o direito de viver, no dizer do Mestre Câmara Cascudo”.

E Paulo Bonavides preleciona:

Estado social e nação pressupõem também, ao lado da democracia, em seu teor contemporâneo de legitimidade, o primado da justiça, porque sem justiça a autoridade não se legitima, é dissimulação; a liberdade constitui privilégio; a igualdade, retórica; a segurança, argumento de opressão; a lei, mais regra de força que norma de direito; e o Estado, mais absolutismo que harmonia e separação de poderes.

Sem justiça, a governabilidade é o dogma da tirania, é a nova razão de Estado das ditaduras constitucionais, a dimensão injusta e soez das invasões executivas nas órbitas de competência do legislador e do juiz.

Sem justiça, o governo é ingovernabilidade. É a Constituição desamparada, malferida, humilhada, devastada, conculcada. E por que não dizer? Anexada ao arbítrio, à barbaridade e à onipotência de um Executivo supressor da livre fruição dos direitos fundamentais e das liberdades públicas. Executivo que, se lhe não puserem amarras, aniquilará a essência da cidadania.

Sem justiça, a nação fica a um passo do abismo onde a democracia já não pode respirar e os laços morais e políticos da união republicana se dissolvem.³

20 YEARS OF FEDERAL CONSTITUTION OF 1988: THE CONSTITUTION NOT TERMINOU

ABSTRACT

The paper reports a brief outline of the twenty years of the Brazilian Federal Constitution and its nuances in a democratic state. Dissertation about an unfinished Constitution, with its lack of efficiency and social effects.

³ Estudos Avançados 62. Dossiê Nação/nacionalismo. USP. 2008

Keywords: Federal Constitution. Rule of law. Public Policy.